

DECRETO Nº 5.343, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Alana Delma de Oliveira e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1023/2020, em 31 de janeiro de 2020, de Alana Delma de Oliveira, solicitando e Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Alana Delma de Oliveira**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Auto Leite s/n, Quadra E-40, Parte do Lote 10-B, Loteamento Sede, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1346401, referente ao exercício de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Auto Leite s/n, Quadra E-40, Parte do Lote 10-B, Loteamento Sede, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1346401, referente ao exercício de 1995;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

